

LEI Nº 952, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Altera dispositivo na Lei Municipal nº 909, de 25 de junho de 2022, ampliando a área total do terreno a ser doado ao Governo do Estado de Alagoas pelo Poder Executivo municipal de Olho D'Água das Flores e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 909, de 25 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar ao Governo do Estado de Alagoas terreno de propriedade do Município de Olho d'Água das Flores, constituído de um terreno rural com 01 (Uma) tarefa, registrado no Cartório de Notas e Anexo José Dória Souza da Comarca de Olho d'Água das Flores, no Livro 2-D, Fls. 097, Matrícula 737, R-3-737, em conformidade com o disposto na presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 22 de junho de 2022


JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito